



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2019

“Dispõe sobre fixação de piso municipal que especifica e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Caputira, é fixado no vencimento de RS 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no art. 9º-A, § 1º, da lei federal nº. 11.350, de 05/10/2. 006 com a redação que lhe foi dada pela lei federal nº. 13.708, de 14/08/2. 018.

§ 1º- O pagamento do piso estabelecido no art. 1º desta Lei está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município conforme determinado no art. 9º-C da Lei federal nº. 11.350/2006.

§ 2º- A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei Complementar.

§ 3º- O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência abril de 2019 ficando autorizado o pagamento de forma retroativo à 1º. de abril de 2019.

§ 4º- Em cumprimento ao disposto no art. 9º - C, § 6º da Lei 11.350/06, fica determinado que o piso estabelecido nesta Lei somente será devido aos servidores que se encontrem vinculados diretamente no exercício das atribuições de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º- Em razão da assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei 11.350/06, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário previsto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Caputira/MG, 24 de abril de 2019.

Celso Gonçalves Antunes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148
